

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de passeio, utilitários, ambulância e ônibus, bem como serviço de funilaria e reparos elétricos contidos na frota da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM**, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção de um banco de sangue é fundamental para garantir a segurança dos pacientes que necessitam de transfusões. Essa manutenção envolve a coleta, armazenamento e distribuição do sangue, bem como a realização de testes para garantir a compatibilidade entre doadores e receptores. É preciso garantir que o sangue seja coletado de forma segura e higiênica, evitando qualquer risco de contaminação ou transmissão de doenças. Além disso, é fundamental que os equipamentos e as instalações do banco de sangue sejam mantidos em bom estado, garantindo a eficácia do processo de coleta, processamento e armazenamento de sangue. Manter um banco de sangue é uma tarefa complexa que exige muita responsabilidade e dedicação por parte dos profissionais envolvidos.

2.2. Considerando que nossos veículos são essenciais para a execução de distribuição e abastecimento do banco de sangue de alguns hospitais na Cidade de Manaus, bem como realizamos o traslado de pacientes entre as unidades de atendimento. Ressaltamos a utilização do ônibus “vampirão” como principal meio de transporte para chegarmos até os Órgãos e Instituições voluntários a fim de realizarmos coletas externas, juntamente com os carros menores transportando equipe de apoio.

2.3. A palavra coleta é um ato ou efeito de colher, arrecadar. Coleta Externa é um procedimento de colheita fora de uma instituição. Diversos Hemocentros brasileiro utilizam

este procedimento almejando atingir um estoque de sangue seguro. A partir de um agendamento prévio, qualquer organização que tenha interesse em realizar campanhas de doações de sangue pode receber uma equipe de coleta externa, após avaliações da equipe para averiguar a adequação das instalações. Durante o planejamento da coleta externa, é desenhado o quadro de profissionais dentre assistentes sociais, enfermeiros, técnicos em enfermagem, estagiários, assistentes administrativos, os quais auxiliarão durante a campanha donativa de sangue. Prática muito importante para garantir o abastecimento de bancos de sangue e a disponibilidade dos componentes hematológicos para transfusões em hospitais e clínicas. Permite a renovação constante dos estoques sanguíneos, que são utilizados em diversas situações, como em cirurgias, tratamentos para doenças crônicas e emergências médicas.

2.4. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em conceito definido em 1990 e atualizado em 2002, “Cuidados Paliativos consistem na assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, que objetiva a melhoria da qualidade de vida do paciente e seus familiares, diante de uma doença que ameace a vida, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, por meio de identificação precoce, avaliação impecável e tratamento de dor e demais sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais” (WHO, 2002).

2.5. Os cuidados paliativos devem incluir as investigações necessárias para o melhor entendimento e manejo de complicações e sintomas estressantes tanto relacionados ao tratamento quanto à evolução da doença. Apesar da conotação negativa ou passiva do termo, a abordagem e o tratamento paliativo devem ser eminentemente ativos, principalmente em pacientes portadores de câncer em fase avançada, onde algumas modalidades de tratamento cirúrgico e radioterápico são essenciais para alcance do controle de sintomas. Considerando a carga devastadora de sintomas físicos, emocionais e psicológicos que se avolumam no paciente com doença terminal, faz-se necessária a adoção precoce de condutas terapêuticas dinâmicas e ativas, respeitando-se os limites do próprio paciente frente a sua situação de incurabilidade.

2.6. Considerando que esse tipo de cuidado pode ser oferecido em diferentes contextos, A Fundação Hemoam conta com comissão de cuidados paliativos composta por: assistentes sociais, médicos clínico e pediatra, enfermeiros, nutricionista, cirurgião dentista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e psicólogo. A comissão realiza visitas domiciliares prestando assistência não só aos pacientes, bem como ao núcleo familiar, uma vez que o tratamento paliativo engloba uma abordagem multidisciplinar ampla, tanto na esfera física,

com o cuidado da doença em si, como nas esferas psicológica, espiritual e social, por entender que cada indivíduo é único e que o sofrimento é experienciado também de forma única.

2.7. Considerando que além dos serviços de saúde que são prestados pela Fundação, são necessárias as movimentações das máquinas de aféreses para os hospitais, nos quais os pacientes carentes de plaquetas recebem a quantidade necessária com um número menor de transfusões. Usamos os utilitários para carga e descarga de mercadorias e movimentação de equipamentos, bem como traslado de servidores para realizarem atribuições administrativas.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação está prevista no PCA – 2025.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. (veículos)	Quant. (serviços)	Valor Unitário	Valor Total
01	ID22703 - SERVIÇO MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção PREVENTIVA E/OU CORRETIVA de ambulância, com reposição das peças, conforme Projeto Básico.	SERV	02 - Ambulâncias Sendo: (01 - Renault Master - 2020 - diesel) (01-Mercedes Sprinter - 2019 - diesel)	08		



02	ID143740 - SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULO. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção PREVENTIVA E/OU CORRETIVA de veículo em geral, com reposição das peças, conforme Projeto Básico.	SERV	06 - veículos Sendo: (02 -Volkswagen Gol - 2014) (01-Ford KA -2020) (01 - Mitsubishi L200 Pick -Up-2015 - diesel) (01-Ford Ranger - Pick - Up 2014 - diesel) (01-Hyundai -Baú-2015-diesel)	24		
03	ID145500 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS. Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, do tipo ônibus, com reposição de peças, conforme Projeto Básico.		01 - veículo Sendo: (01-Neobus -SCÂNIA Ônibus 2014 - diesel)	04		

5. VEÍCULOS OPERANTES DA FROTA DA FUNDAÇÃO HEMOAM

5.1. Veículos a Diesel:

Nº	CÓDIGO PATRIM.	MARCA	TIPO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	10226	Pick -Up - MITSUBISHI	L-200 - Savana	2015	DIESEL S10	PHA - 9843
02	8763	Pick -Up FORD	Ranger	2014	DIESEL S10	OAF - 2752
03	14147	AMBULÂNCIA MERCEDES	SPRINTER	2019	DIESEL S10	QZA - 1C97
04	14892	AMBULÂNCIA RENAULT	MASTER	2020	DIESEL S10	QZC - 0C03
05	10409	BAÚ 3/4 HYUNDAI	HR	2015	DIESEL S10	PHC - 9356

06	8444	NEOBUS ÔNIBUS	URBANO	2014	DIESEL S10	NOU - 6512
----	------	------------------	--------	------	------------	------------

5.2. Veículo a Gasolina:

Nº	CÓ- DIGO PA- TRIM.	MARCA	TIPO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	8502	WOLKSVAGEM	Novo Gol 1.6	2014	GASOLINA	OAC - 4302
02	8500	WOLKSVAGEM	Novo Gol 1.6	2014	GASOLINA	OAC - 4282
03	16502	FORD	FORD KA SE 1.0 HACHT	2020	GASOLINA	QZS - 9H38

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O prazo de duração da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.

6.2. Os serviços deverão ser executados exclusivamente no pátio da oficina, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, na cidade de Manaus.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas.

7.2. Deverá compreender os serviços de mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários a execução destes serviços. Incluindo-se:

Manutenção das Ambulâncias, do Ônibus e dos Veículos em geral:

- Mecânica Geral:** serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, bem como todos os serviços afins;
- Capotaria:** serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte

- mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- c. **Sistema Elétrico:** serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como direção elétrica, faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins;
 - d. **Sistema Hidráulico:** serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins;
 - e. **Suspensão:** serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os acessórios.
 - f. **Socorro Mecânico/ Guincho:** serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender a todos os veículos e equipamentos da CONTRATANTE, relacionados neste Termo de Referência. 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
 - g. **Instalação de Acessório:** serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e todos os outros serviços afins;
 - h. **Vidraçaria:** serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas, polimentos do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins;
 - i. **Ar- condicionado:** serviço de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, substituição ou conserto do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins; realização de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de ar condicionado para veículos em geral, com reposição de peças.
 - j. **Lubrificação, filtros e fluídos:** serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços afins;

- k. **Lavagem:** serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins;
- l. **Chaveiro:** serviços de abertura de portas de veículos, assim como a confecção de cópia de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços afins;
- m. **Identificação:** serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços afins;
- n. **Plotagem:** serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do HEMOAM;
- o. **Outros:** serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

Alinhamento e Balanciamento:

- a. **Borracharia Completa:** consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com ou sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmara de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;
- b. **Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Câster:** serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras;

Funilaria

- a. **Lanternagem e Funilaria:** serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

- b. **Pintura/Estufa:** serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, encerramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços e afins;

7.3. Da manutenção corretiva: Dentre outros, abrangem todo o sistema de motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, arrefecimento, elétrico/eletrônico, alimentação, articulador superior e inferior, bomba d'água, bomba auxiliar diesel, rolamento dianteiro e traseiro, caixa de direção, sistema de cilindro de freio auxiliar, cilindro de embreagem, kit de embreagem completo, turbina, recuperação do motor com retífica e troca de peças, caixa de mudança, tensor de rolamento, alternador, troca de lâmpadas (farol, retrovisor), pastilhas e discos de freio.

- a. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR** poderá envolver, dentre outros: Troca da bomba de gasolina; da correia dentada; da bomba d'água; de velas; do comando de válvulas; dos tuchos; dos retentores do motor; de mangote; e limpeza de bicos;
- b. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAIXA DE MARCHA** poderá envolver, dentre outros: Troca de kit de embreagem; do rolamento e de junta homocinética.
- c. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SUSPENSÃO** poderá envolver, dentre outros: Troca das ponteiras de direção; dos batedores, amortecedores e balanços.
- d. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO DIFERENCIAL** poderá envolver, dentre outros: Troca da coroa; do pião; dos planetários; dos satélites; dos rolamentos do diferencial; e do retentor.
- e. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAIXA DE DIREÇÃO** poderá envolver, dentre outros: Reparos na caixa de direção e troca da caixa de direção.
- f. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE FREIO** poderá envolver, dentre outros: Troca dos discos de freio; das pastilhas de freio; do burrinho de freio; da mão de onça (pinça de freio); da lona de freio; do tambor de freio; do cabo do freio de mão; do cilindro mestre; do hidro vácuo; e da mangueira do freio.

- g. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO** poderá envolver, dentre outros: Fiação; Condutores; Terminais; Soquetes; Relés; Alternadores; Motores de partidas; Sistema de alimentação elétrica do motor; Chave de ignição; Ventoinha de arrefecimento de motor; Luzes de sinalização em geral; Levantadores de vidro manual e elétrico; Limpadores de para-brisas; e Regulagem e recuperação de sistema de injeção eletrônica.

h.

As manutenções serão realizadas conforme cronograma especificado abaixo:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS												
VEICULOS	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SE T	OUT
NOU-6512 ONIBUS			X			X			X			X
OAC-4282 GOL 1.6				X			X			X		
OAC-4302 GOL		X			X			X			X	
QZS-9H38 FORD K SE 1.0			X			X			X			X
OAF-2752 RANGER	X			X			X			X		
PHA-9843 SAVANA		X			X			X			X	
PHC-9356 HYUNDAI - HR			X			X			X			X
QZA-1C97 SPRINTER	X			X			X			X		
QZC-0C03 RENAULT		X			X			X			X	

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO												
VEICULOS	NOV	DE Z	JA N	FE V	MA R	ABR	MA I	JUN	JU L	AG O	SE T	OU T
NOU-6512 ONIBUS	X						X					
OAC-4282 GOL 1.6	X						X					
OAC-4302 GOL		X						X				
QZS-9H38 FORD K SE 1.0		X						X				
OAF-2752 RANGER			X						X			
PHA-9843 SAVANA			X						X			
PHC-9356 HYUNDAI - HR				X						X		
QZA-1C97 SPRINTER				X						X		
QZC-0C03 RENAULT				X						X		

8. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

8.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

8.2. A contratada deverá encaminhar à Subgerência de Transporte da Fundação Hemoam, juntamente com a Nota Fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens da tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo, demonstrando, assim, a aplicação destas peças;

8.3. Entende-se por originais (peças e acessórios) aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo;

8.4. Entende-se por genuínos (peças e acessórios) aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para revenda nas concessionárias da marca;

8.5. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação da tabela oficial de preços do fabricante, a qualquer tempo;

8.6. Caso a tabela oficial de preços do fabricante seja disponível virtualmente, a CONTRATADA deverá fornecer o acesso ao CONTRATANTE;

8.7. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a empresa contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados, e mão de obra especializada em mecânica em geral.

8.8. Orçamento Prévio e Aprovação:

- a. A cada serviço de manutenção de veículo, a CONTRATANTE, deve através de uma **Solicitação de Orçamento** listar as irregularidades encontradas. Solicitar a CONTRATADA um **orçamento prévio de peças e serviços**, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e previsão da quantidade de peças e/ou acessórios, e horas necessárias para a execução dos respectivos serviços. Sendo que a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para sua apresentação, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

- b. A CONTRATANTE poderá aceitar total ou parcialmente, autorizar, recusar ou pedir revisão do orçamento apresentado pela CONTRATADA a qual se comprometerá a executar e fornecer tudo o que for aprovado;
- c. Deverão ser informados no orçamento prévio, além dos prazos para execução dos serviços orçados, também a data da **entrada e saída** do veículo na oficina da CONTRATADA;
- d. O prazo de permanência no pátio da oficina será de **15 dias**, apresentar justificativa aceitável e prévia quando necessária dilatação de prazo;
- e. O pagamento mensal será mediante os serviços efetivamente realizados demandados pela CONTRATANTE, sem que haja a necessidade de estipular um valor fixo mensal;
- f. Os serviços realizados serão atestados pelo fiscal e aprovados pelo gestor do Contrato para efeito de controle e acompanhamento dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- g. O **orçamento prévio de peças e serviços** deverá ser emitido em **02 (duas) vias**, e somente terá validade depois de formalmente autorizado pela Subgerência de Transportes, através de **Ordem de Serviço**, que servirá de **comprovante para habilitação ao pagamento** da fatura correspondente;
- h. Quando houver necessidade de serem substituídas peças ou acessórios, no momento da execução de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fazer constar no **orçamento prévio de peças e serviços** as **especificações detalhadas** e respectivos preços de todas as peças, para apreciação prévia da CONTRATANTE;
- i. De posse do orçamento, a CONTRATANTE somente aprovará o mesmo após proceder à **pesquisa de preços** junto a fornecedores locais, visando verificar se os valores informados estão compatíveis com o **mercado local**;
- j. Em relação à recepção e aceitação dos serviços, os mesmos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias acompanhadas do Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato;

- k. O Fiscal do Contrato **atestará** o devido documento fiscal e emitirá o **Termo de Recebimento de Veículo**, sendo que a simples recepção dos serviços não implicará na sua **aceitação definitiva**, que só ocorrerá mediante a **verificação da qualidade** dos mesmos pelo servidor designado para tal pela CONTRATANTE, na forma da Lei;
- l. A CONTRATADA deverá **relacionar todas as peças que forem substituídas**, na ocasião da entrega/devolução do veículo à Subgerência de Transportes;
- m. Todos os veículos entregues à CONTRATADA para manutenção deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, devidamente **limpos e higienizados**.

9. GARANTIA

9.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

9.2. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial;

9.3. 03 (três) meses ou 10.000 km rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro para os serviços executados e peças substituídas;

9.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O serviço contratado será recebido da seguinte forma:

- a. **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega o fiscal do contrato deverá elaborar um relatório detalhado em estrita conformidade com suas atribuições. Esse relatório deve conter um registro minucioso, análise abrangente e conclusão detalhada das ocorrências durante a execução do contrato, bem como outros documentos considerados necessários. Em seguida, o fiscal deve criar o atesto de "recebimento do objeto" e anexar o relatório para análise e validação pelo gestor do contrato, servidor designado ou pela comissão designada. Em concordância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

- b. **Recebido definitivamente**, após a análise e aprovação do recebimento provisório, o gestor do contrato, servidor designado ou a comissão designada encaminhará o documento à contratada com o valor mensurado pela fiscalização para que seja emitida a Nota Fiscal, visando o ateste e pagamento dos serviços prestados. Após o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato deverá analisar se está em conformidade com o valor estipulado no recebimento provisório e enviar a Nota Fiscal ao fiscal do contrato para o preenchimento do atesto. Após esse preenchimento, o fiscal do contrato submeterá o Termo de Execução de Serviço – TES para a ratificação do gestor do contrato, representando a formalização do recebimento definitivo dos serviços prestados. Esse documento será gerado no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados, e assinado pelo fiscal e gestor do contrato.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa aberto e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se pelo não do parcelamento do objeto. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único (lote) e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando em capacidades distintas de fornecimento do serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão por itens, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por lote único, funciona como medida mitigadora de riscos e busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

12.2. Declaração que possui em seu quadro permanente pelo menos um Responsável Técnico, devidamente capacitado para a função, ficando a comprovação a ser demonstrada em momento contratual, quando exigido pela Contratante.

13. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14. GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

15.3. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;

15.4. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto sem a autorização expressa da CONTRATANTE;

15.5. Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;

15.6. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

15.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8. Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;

15.9. Garantir que os preços cobrados por peças e serviços sejam compatíveis com os valores à vista praticados no mercado;

15.10. Manter fornecimento de peças e serviços a Contratante mesmo nos casos de eventuais atrasos de pagamento, caso em que será estipulada taxa de atualização financeira prevista no contrato, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto;

15.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;

15.12. Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;

15.13. Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;

15.14. Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

15.15. Em hipótese alguma os serviços deverão sofrer descontinuidade na execução, salvo se for um único serviço e por falta de peças no comércio local;

15.16. Providenciar e utilizar proteção de bancos, para-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;

- 15.17.** Executar os serviços de acordo com o informado no formulário de serviço emitido pela contratante ou com autorização escrita da Seção de Segurança e Transportes, assinada pelo fiscal do contrato;
- 15.18.** Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;
- 15.19.** A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;
- 15.20.** A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais;
- 15.21.** Fazer constar da Nota Fiscal os serviços e o tempo padrão para sua execução;
- 15.22.** A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;
- 15.23.** A contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, a(s) peça(s) que apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada (s) sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;
- 15.24.** Permitir o acesso às suas instalações do representante da Contratante, para acompanhamento dos serviços;
- 15.25.** Fornecer à Contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- 15.26.** Executar os serviços de acordo com o que foi solicitado pela Contratante;
- 15.27.** Após a execução dos serviços ao entregar o veículo devolver todas as peças substituídas;
- 15.28.** Executar os serviços dentro dos tempos padrão de execução de mão de obra das concessionárias;
- 15.29.** Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 15.30.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.2. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.1. Multa, nas seguintes hipóteses:

16.2.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

16.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

16.2.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.1.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

16.2.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

16.2.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista observadas as seguintes situações:

16.2.2.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

16.2.2.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

16.2.2.3. Não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.2.5. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

16.2.2.6. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.2.7. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.2.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

16.2.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

16.2.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.3.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

16.2.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4. As sanções previstas nos subitens **15.2.**, **15.2.2.** e **15.2.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **15.2.1.** deste Edital.

16.2.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

16.2.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **15.2.1.**, **15.2.2.** e

16.2.3. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

16.2.6.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2.6.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

16.2.6.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

17.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A **CONTRATADA** deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

- a. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- c. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

19.1 O reajuste observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta, o contrato celebrado poderá ter seus valores, ajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 238, §1º do Decreto nº 47.133/23.

Repactuação de preços será admitida e serviços continuados e contratados com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. Fiscalização Administrativa: A Contratada está sujeita à fiscalização da prestação do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Fundação, através do responsável, o direito de não atestar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser o aprovado na licitação;

19.2. Fiscalização Técnica: Cabe a CONTRATANTE o acompanhamento do objetivo e avaliar se a entrega do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela comissão;

19.3. A fiscalização da CONTRATANTE não aceitará que os serviços executados estejam em desacordo com preestabelecido no projeto, bem como, deverá ser realizado por profissional qualificado e comprovado através de documentos aprovados por instituição competente;

19.4. A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e /ou omissões;

19.5. A verificação dos serviços para seu faturamento corresponderá aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, não ultrapassando o teto estabelecido e será atestado pelo fiscal do contrato e gestor do contrato;

19.6. O representante da Fundação HEMOAM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

19.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação HEMOAM ou de seus agentes e prepostos;

19.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 11.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.9. O contrato será acompanhado pela Subgerência de Transportes e pelo Departamento de Logística da Fundação HEMOAM.

20. DO CONSÓRCIO

20.1 Será vedado a participação de consórcio nesta Licitação. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de

consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

21. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 A subcontratação em até 25% será admitida nos moldes da Lei nº 14.133/21.

23. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.122.000120010001	339039	100	R\$

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
12	Mensal	R\$	R\$

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

Manaus/AM, 12 de Agosto de 2025.



Solicito: (documento assinado digitalmente) WILDEMI DA SILVA SERRA Subgerente de Transporte	Aprovo: (documento assinado digitalmente) PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES Chefe do Departamento de Logística
Autorizo: (documento assinado digitalmente) EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA Diretora Administrativo-Financeira	Aprovo: (documento assinado digitalmente) MARIA DO P. SOCORRO SAMPAIO CARVALHO Diretora Presidente